LEI N.º 0982/99
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair parcelamento de dívida com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva – IPSJON, anteriormente IPASJON, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair, em nome do Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, parcelamento de sua dívida para com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, apurada até o dia trinta e um de dezembro de 1996, inclusive a guia referente ao décimo terceiro salário, por até trinta e seis meses, com período de carência de até vinte meses.

Art. 2º - Sobre o valor do débito cujo parcelamento foi autorizado pelo artigo anterior, incidirá juros de um por cento ao mês, calculado em conformidade com a tabela price.

Art. 3º - Para garantia do principal e demais encargos que incidirem sobre o parcelamento do débito referido nos artigos anteriores, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como efetiva garantia do cumprimento estabelecido nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido no parcelamento, dotações suficientes a amortizações do principal e acessórios, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Autoriza, do mesmo modo, o Diretor Presidente do IPSJON a celebrar contrato de parcelamento com o Município, nos termos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 15 dias do mês de julho de 1999.

Aluyzio Movellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de julho de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete